



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 214/2006
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 22.05.2006

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo autorizar ao Município de Mariana a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Barro Preto, destinado a acobertar a transferência de recursos para edificação da sede própria da entidade.

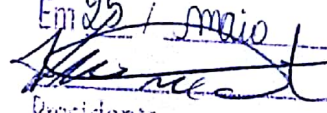
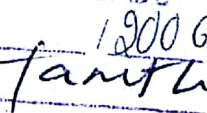
A medida já fora anteriormente apreciada por esta casa, quando da aprovação da Lei Municipal 1.972/2006, a qual não foi possível de realização haja vista a titularidade do terreno onde o imóvel será edificado já pertencer à entidade, o que impossibilitou a edificação por conta do Município.

Nesta proposição, o Município procederá o repasse de valores à entidade, conforme será avençado em convênio, cobrindo as despesas de cada etapa da obra de acordo com o projeto concebido pela Secretaria Municipal de Obras, até o limite do crédito autorizado.

Acreditando que a união de todos na busca de soluções para os problemas de nossa comunidades é o meio mais eficiente de se promover a melhoria da qualidade de vida de nossa gente. Com este propósito, confiamos na aprovação unânime da presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 25 / Maio / 2006
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 353

PROJETO DE LEI Nº 353 / 2006

Em 24/05/06 136.00

Patricia Egome

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesa de capital a Associação dos Moradores do Bairro Barro Preto, destinado a fazer face às despesas com a construção de sua sede própria no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de acordo com o andamento das obras, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - A sede da instituição será erigida no terreno de sua propriedade, sito na Rua Bom Jesus, objeto da matrícula 10.480 do livro 02 AO fl. 35 do CRI da Comarca de Mariana, mediante projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Associação dos Moradores do Bairro Barro Preto

08.244.0023.2.190.445042 – Auxílio Financeiro..... 150.000,00

TOTAL GERAL..... 150.000,00

Art. 5º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo:

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Construção da Sede da Associação de Moradores do Bairro Barro Preto

08.244.0023.1.084.449051-Obras e Instalações.....150.000,00

TOTAL GERAL..... 150.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25 / maio / 2006

[Signature] *[Signature]*

Presidente

Secretário